



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026.

(Do Sr. Ribeiro Neto)

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para instituir diretrizes nacionais de proteção à saúde mental dos profissionais da segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer diretrizes nacionais de proteção à saúde mental dos profissionais da segurança pública.

Art. 2º A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

“Art. 42-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implementar políticas permanentes de promoção, proteção e recuperação da saúde mental dos profissionais da segurança pública.

§ 1º As políticas de que trata o caput incluirão, no mínimo:

I – programas de prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da atividade profissional;

II – oferta regular e periódica de acompanhamento psicológico e psiquiátrico;

III – ações de prevenção ao suicídio, com protocolos específicos de identificação de risco;

IV – programas de apoio psicossocial e de qualidade de vida no trabalho;

V – campanhas de conscientização e redução do estigma relacionado à saúde mental.

§ 2º O atendimento psicológico e psiquiátrico deverá ser assegurado de forma sigilosa e acessível, vedada qualquer





CÂMARA DOS DEPUTADOS

forma de discriminação ou prejuízo funcional ao profissional que dele necessitar.

§ 3º Os entes federativos deverão promover a capacitação contínua de gestores e equipes para identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico.

§ 4º As ações previstas neste artigo deverão ser integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS), quando couber.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os profissionais da segurança pública exercem atividades de alto risco e elevada exposição a situações de estresse, violência e pressão psicológica, o que os torna particularmente vulneráveis ao desenvolvimento de transtornos mentais.

Estudos nacionais e internacionais indicam que esses profissionais apresentam maior incidência de ansiedade, depressão, síndrome de burnout e transtorno de estresse pós-traumático, além de índices preocupantes de suicídio, frequentemente associados à ausência de acompanhamento adequado e à persistência de estigmas institucionais relacionados à saúde mental.

A Lei nº 13.675, de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), estabelece diretrizes para a integração e modernização das políticas de segurança pública. No entanto, ainda carece de dispositivos mais específicos e operacionais voltados à proteção da saúde mental dos profissionais que integram o sistema.

A presente proposição visa suprir essa lacuna, ao estabelecer diretrizes nacionais que obriguem os entes federativos a implementar políticas permanentes de promoção, prevenção e cuidado em saúde





CÂMARA DOS DEPUTADOS

mental, com previsão de acompanhamento periódico, ações de prevenção ao suicídio e garantia de sigilo no atendimento.

A proposta também busca enfrentar a cultura de estigmatização associada ao cuidado psicológico, promovendo um ambiente institucional mais saudável e adequado às necessidades desses profissionais.

Ao fortalecer a proteção à saúde mental dos agentes de segurança pública, a iniciativa contribui não apenas para a melhoria das condições de trabalho, mas também para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das sessões, de março de 2026.

Deputado Ribeiro Neto
PRD/MA

